DECRETO Nº 011/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Institui disposições relativas à proibição de venda de bebidas alcóolicas no perímetro de 200 metros do Recinto de Exposições Dr Líbero Luchese, entre as datas 30/03, 31/03 e 01/04 do ano de 2023, correspondente à realização do Rodeio, e dá outras providências".

Considerando o evento que se aproxima, qual seja, "Festa de Peão de Planalto";

Considerando a necessidade de salvaguardar os interesses da Administração no tocante à segurança pública, à ordem, à vigilância sanitária e ao b om andamento dos festejos;

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETO:

Art. 1º – Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcóolicas no perímetro de 200 metros do Recinto de Exposições Dr Líbero Luchese, entre as datas 30/03, 31/03 e 01/04 do ano de 2023, correspondente à realização da "Festa de Peão de Planalto".

Art. 2º. O comerciante que não cumprir o presente decreto estará sujeito a responder pelo crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 24 de março de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna